



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 84 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 113 DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIAS PARA A DIVULGAÇÃO DO PROTOCOLO “NÃO SE CALE” NO COMBATE À VIOLENCIA DOMÉSTICA, POR MEIO DE APLICATIVOS DE TRANSPORTE.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção e divulgação do protocolo “Não se cale” no combate à violência doméstica, por meio de ações de conscientização junto a empresas de transporte coletivo e individual de passageiros que atuem no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei estabelece diretrizes de cooperação institucional e comunitária para a divulgação do protocolo “Não se cale”, cabendo ao Poder Executivo, em sua esfera administrativa, regulamentar a forma de articulação com empresas de transporte e demais parceiros que atuem no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º A divulgação do protocolo “Não se cale” reger-se-á pelos seguintes princípios e objetivos:

I - promover a conscientização e o enfrentamento à violência doméstica e de gênero;

II - fomentar parcerias voluntárias com empresas de transporte que atuem no âmbito do Município de Mogi Mirim;

III - assegurar o caráter educativo e preventivo das campanhas;

IV - respeitar a autonomia administrativa do Poder Executivo quanto à forma de execução;

V - incentivar a cooperação entre Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 29 de outubro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 113 de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 84 de 2025

Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4T4H720336Z232N5>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4T4H-7203-36Z2-32N5